

SERVIDOR PÚBLICO

Fim do regime jurídico único é alvo de mobilização

Entidades e governo criticam decisão do STF que autoriza entes da Federação a contratarem servidores pelo regime celetista. Medida mantém a realização de concursos, mas é vista como ameaça à estabilidade

» MARINA RODRIGUES

Sindicatos e associações de classe criticam a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) de que União, estados e municípios não são mais obrigados a adotar somente uma forma de contratação para seus servidores, denominada Regime Jurídico Único (RJU). Com isso, os governos poderão admitir funcionários tanto pelo regime estatutário, modalidade até então vigente e que garante estabilidade, quanto por outros regimes, como o celetista, utilizado no setor privado com base na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

A mudança, no entanto, só vale para futuros servidores e não altera a exigência de concursos, independentemente do regime adotado. Além disso, a medida não se aplica a carreiras de Estado, isto é, que exercem atividades relacionadas ao Poder Estatal: fiscalização agrária, agropecuária, tributária e de relação de trabalho, arrecadação, finanças e controle, gestão pública, comércio exterior, segurança pública, diplomacia, advocacia pública, defensoria pública, regulação, política monetária, inteligência de Estado, planejamento e orçamento federal, magistratura e o Ministério Público, segundo o Fórum Nacional das Carreiras Típicas de Estado (Fonacate).

Com excessão desses casos, a escolha de quais cargos poderão ser contratados sob novo regime compete ao Executivo e ao Legislativo. Ou seja, outros regimes poderão ser implementados, desde que haja uma lei específica aprovada em cada esfera governamental: no âmbito da União, terá de passar pelo Congresso Nacional; nos estados, pelas Assembleias Legislativas; e nos municípios, pelas Câmaras de Vereadores, para, então,

Divulgação



Seminário no Auditório Nereu Ramos reuniu dezenas de pessoas para debater os efeitos da decisão do STF e seus impactos no funcionalismo

Richard Silva/PCdoB na Câmara



Deputada federal Alice Portugal: "Vamos embargar a decisão!"

começar a valer. Ainda assim, as decisões poderão ser questionadas judicialmente quanto a sua constitucionalidade.

A flexibilização foi validada pelo STF em novembro de 2024, proposta pelo artigo 39 da Reforma Administrativa de 1998 (Emenda Constitucional 19), que havia sido suspenso por decisão judicial em 2007 (**saiba mais no quadro**). A mudança permite que os entes da Federação não só definam o tipo de contratação nos cargos da administração pública direta, mas possam, inclusive, criar regimes alternativos.

Impactos

O advogado Kayo Cesar Araújo, especialista em serviço público, esclarece que, inicialmente, os

novos servidores não serão imediatamente afetados pela decisão. "Enquanto essas leis específicas não forem editadas, a situação permanece exatamente como hoje, sem alteração para os concursos públicos já previstos ou em andamento, cujos cargos continuarão sendo regidos pelo regime estatutário atualmente vigente."

Para ele, a possibilidade de União, estados e municípios adotarem múltiplos regimes jurídicos terá como um dos principais impactos a flexibilização da própria gestão pública. "Por um lado, isso poderia facilitar contratações mais ágeis e menos custosas, especialmente em funções administrativas ou operacionais. Por outro lado, a coexistência de regimes poderá gerar desigualdades internas, na